

**Defensoria Pública do Estado****RESOLUÇÃO-DPP Nº 023/2013, DE ABRIL DE 2013**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação, para exercer, a partir do dia 08/04/2013, o Cargo em Comissão, simbologia DAS-5, função de Assessor de Estabelecimento Penal:

CANDIDATO	RG
LIZ AYANNE KURAHASHI	61764747

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

27507/2013

**Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul****Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP/Nº 029/2013**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

**DESIGNAR**

O funcionário Valdecir Proença Pereira, rg 4.115.101-3, para substituir o funcionário Valdir Oripka Milício, rg 0.771.910-8, em férias, no cargo de Coordenador do Registro do Comércio, a partir de 01/04/2013 por 30 dias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 01 de abril de 2013

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 126,00 - 27514/2013

**Secretaria da Segurança Pública**

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 96 DE 27/03/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
IRENA MOKRZYCKI				90	21/12/2007 20/12/2012	10/04/2013 08/07/2013
7211058	1	NAI	11.185.710-5			

27007/2013

**Departamento da Polícia Civil - DPC****DELIBERAÇÃO Nº 181/2013**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, nos **Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 1024/11/CPC**, Acusado: EYRIMAR FABIANO BORTOT, Investigador de Polícia, protocolo nº 568/10/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de março do corrente ano,

**DELIBEROU**

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes e em condições de voto, ante a declaração de impedimento do Conselheiro Dr. Luiz Carlos de Oliveira:

I - Pela rejeição do pedido incidental oferecido pela defesa do acusado, alcançada pela preclusão temporal, e bem assim porque os pedidos se revelam impertinentes por ausência de amparo em qualquer legislação processual;

II - Pela rejeição das questões preliminares suscitadas pela defesa em sede de alegações finais;

III - Pelo ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE DEMISSÃO do acusado EYRIMAR FABIANO BORTOT, RG. 05037461-0, Investigador de Polícia, com a nota "a bem do serviço público", nos termos do artigo 233, por infringir o disposto no artigo 211, inciso III, combinado com o artigo 230, inciso XI e artigo 230, inciso I, todos da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

IV - Pela REMESSA dos autos ao Exmo. Senhor Governador do Estado, por intermédio da SESP, para a formalização do ato demissório, nos termos do artigo 238, inciso I, da mesma Lei Complementar;

V - Pela LOTAÇÃO do acusado Eyrimar Fabiano Bortot no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, com o recolhimento de todos os pertences que detenha sob carga pessoal;

VI - Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia da Deliberação à Coordenação de Informática para que sejam canceladas as chaves de acesso ao sistema informatizado da Polícia Civil concedido ao acusado Eyrimar Fabiano Bortot.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 26 de março de 2013.

**MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO**  
Presidente

- |                             |                                    |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 -                         | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA     |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI     | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA        |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS    | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES        |

ADVOGADO - Dr RAMONN BALDINO GARCIA.

**DELIBERAÇÃO Nº 182/2013**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pela Conselheira Relatora Drª Izabel Cristina Marques, nos **Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 543/11/CPC**, Acusado: EZAQUEU GOES, Investigador de Polícia, protocolo nº 264/11/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e seis de março do corrente ano,

**DELIBEROU**